



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA  
Estado de Mato Grosso do Sul

LEI Nº 1.653, de 27 de Outubro de 2021.

*Dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo Municipal de abertura de crédito especial por superávit financeiro para utilização do saldo remanescente da Lei Aldir Blanc (Lei 14.017/2020), e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, constantes na Lei Orgânica do Município;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de crédito especial por superávit financeiro para utilização do saldo remanescente da Lei Aldir Blanc que não foi previsto na Lei Orçamentária Anual – LOA para a execução orçamentária de 2021.

**§1º** O valor do crédito especial por superávit financeiro para utilização do saldo remanescente da Lei Aldir Blanc será de RS 23.837,65 (vinte e três mil oitocentos e trinta e sete reais e sessenta e cinco centavos).

**§2º** O valor previsto no parágrafo anterior será incluído no orçamento para execução do elemento de despesa 3.3.90.48.00.00.00.00.01. (89) – outros auxílios financeiros pessoas físicas, detalhamento 339 – recursos para aplicação em ações emergenciais destinadas ao setor cultural (Lei nº. 14.017/2020) e recurso 089 – outras receitas primárias.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 27 de outubro de 2021.

  
**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PUBLICADO**  
**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**  
Edição nº 1211  
Data 27/10/21